



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I-PROFESSOR DE CIÊNCIAS:**

| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA | 1º            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**

COMPROMISSO COM O POVO

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO



**Objeto: construção de gavetas verticais no Cemitério Municipal.**

**Valor: R\$ 121.258,37 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

**Vigência do Contrato: de 28 de Agosto de 2020 à 26 de Novembro de 2020.**

**Vigência da Obra: 90 (noventa) dias à partir da Ordem de Início.**

**Fiscal do Contrato: ITALO MEZZARROBA NETO**

**Data de Assinatura: 28 de Agosto de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/  
2019.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/09/2020 à 05/09/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA N°. 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÔ.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito, corroborando o falecimento da avó do servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 044, de 26 de fevereiro de 2015, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 28 de agosto do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 52, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I-PROFESSOR DE CIÊNCIAS:**

| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA | 1º            |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;



XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 050/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 050/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis automotores (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10) e Aditivo Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

## ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 396/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 396/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);